

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE MURAIIS DE ARTE URBANA – GENTILEZA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 01-129.072/17-47

A Prefeitura de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que, no período de 19/12/2017 a 31/01/2018, receberá inscrições de propostas para participação no CONCURSO “**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE MURAIIS DE ARTE URBANA - GENTILEZA**” que, de maneira simplificada e acessível, visa reconhecer, valorizar e potencializar as manifestações artísticas desenvolvidas no espaço público do município por meio de arte urbana.

1. DO OBJETO:

1.1. Seleção de 40 (quarenta) propostas de murais artísticos de arte urbana apresentadas por Artistas individuais, Coletivos artísticos ou Grupos de artistas, com os seguintes objetivos:

- a) Fortalecer e potencializar as manifestações artísticas desenvolvidas no espaço público de Belo Horizonte;
- b) Reconhecer e valorizar a pluralidade de ações no âmbito das artes urbanas no município;
- c) Difundir as artes urbanas nas regionais/territórios da cidade;
- d) Premiar Artistas individuais, Coletivos artísticos e Grupos de artistas com comprovado histórico de realizações na área e com propostas adequadas ao presente objeto.

1.2. O montante financeiro total disponibilizado para seleção de propostas no âmbito deste Edital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), previstos por meio da dotação orçamentária 3103.5002.13.392.154.2.371.0001.339036-07 0300 01 00.

1.3. Cada proposta selecionada receberá um prêmio de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em espécie bem como a outorga de autorização para a execução da pintura do mural artístico de arte urbana em espaço público e/ou privado de acesso público irrestrito.

1.3.1. No caso de premiação a Coletivos artísticos e/ou Grupo de artistas, o valor será dividido igualmente entre a quantidade total de artistas integrantes da proposta.

1.3.2. A premiação a que se refere o item 1.3. considera valores brutos, ou seja, passíveis de retenção de impostos e tributos federais, estaduais e municipais, quando for o caso.

1.4. No ato da inscrição, o Proponente deverá indicar um local público (edifícios, paredes, muros, portões, centros culturais, etc.) ou local privado de acesso público irrestrito onde pretende executar a pintura do mural artístico resultante da proposta, com endereço completo, indicação da regional do município onde está localizado o espaço e medidas pretendidas para o trabalho (em metros quadrados).

a) a critério do Proponente, não obrigatoriamente, poderão ser indicados até 2 (dois) locais alternativos para a pintura do mural artístico, devendo ser apresentadas, neste caso, as mesmas informações solicitadas no item 1.4., tais como endereço completo, regional do município e medidas pretendidas para o trabalho (em metros quadrados);

b) no caso de indicação de local público, a Comissão de Habilitação e Seleção, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, procederá com uma verificação sobre a possibilidade de utilização do local junto aos setores responsáveis da administração pública municipal. Nos casos de propostas que visem intervenção em áreas que pertençam a conjuntos urbanos protegidos ou a bens tombados quanto ao impacto na paisagem, na ambiência ou nos próprios bens, deverá ser consultado o órgão gestor do patrimônio cultural do Município;

c) caso haja impossibilidade de execução da pintura do mural artístico no local indicado pelo Proponente, serão avaliados, conforme os mesmos procedimentos estabelecidos pelo item “b”, os locais alternativos apresentados;

d) caso persista a impossibilidade de execução da pintura do mural artístico em qualquer dos locais indicados pelo Proponente, a Comissão de Habilitação e Seleção, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, buscará a indicação e a liberação de outro local junto aos setores responsáveis da administração pública municipal, sem que haja prejuízo da proposta artística;

e) no caso de indicação de local privado de acesso público irrestrito, o Proponente deverá anexar à proposta uma declaração de anuência e autorização do proprietário do espaço nos termos do item 4 deste Edital, inclusive para os locais alternativos quando estes também se tratarem de locais privados;

f) no caso de um ou mais Proponentes indicarem o mesmo local em suas propostas, prevalecerá a que obtiver maior pontuação conforme critérios estabelecidos pelo item 7.2. No caso de empate entre propostas que tenham indicado o mesmo local, a Comissão de Habilitação e Seleção definirá qual proposta prevalecerá, podendo, quando for o caso, sugerir a utilização de um dos locais alternativos indicados pelo Proponente e/ou outro espaço para a pintura do mural, quando necessário.

2. CONCEITOS:

2.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

a) Arte urbana: manifestação artística desenvolvida em espaços públicos, habitualmente conhecida também como arte de rua ou street art;

b) Murais artísticos: forma/suporte pelos quais, por meio do presente Edital, os Artistas individuais, Coletivos artísticos ou Grupos de artistas selecionados deverão se manifestar no espaço público e/ou privado de acesso público irrestrito;

c) Linguagens artísticas: para efeitos de inscrição neste Edital e composição dos murais artísticos previstos, serão consideradas como linguagens artísticas grafite (graffiti), estêncil, pintura livre, sticker, lambe-lambe, muralismo, pintura mural, etc.

d) Proponente: Artistas individuais (Pessoas Físicas) e Coletivos artísticos ou Grupos de artistas (representados no ato da inscrição por Pessoa Física integrante da proposta);

e) Artistas individuais: artistas que visem apresentação de propostas de trabalho solo para o presente Concurso;

f) Coletivos artísticos: conjunto de dois ou mais artistas que representem coletivo organizado de artistas, com nome e histórico mínimo de realização e que visem apresentação de propostas coletivas para o presente Concurso;

g) Grupos de artistas: conjunto de dois ou mais artistas, com histórico de realizações individuais, que visem apresentação de propostas conjuntas para o presente Concurso;

h) Comissão de Habilitação e Seleção: comissão composta paritariamente por representantes da administração pública municipal e do setor cultural, de comprovada idoneidade moral e conhecimentos técnicos, criada com o objetivo de avaliar e definir as propostas a serem selecionadas, conforme critérios estabelecidos no presente Edital;

i) Espaço público: locais públicos como edifícios, viadutos, pontes, muros, paredes, portões e demais espaços e equipamentos pertencentes à administração pública municipal, inclusive os centros culturais vinculados à Fundação Municipal de Cultura, que sejam de acesso irrestrito e gratuito ou que possam ser avistados pela população a partir de áreas públicas, vias e outros espaços comuns;

j) Espaço privado de acesso público irrestrito: locais privados como edifícios, muros, paredes, portões, centros culturais, etc., que possuam acesso irrestrito e gratuito ou que possam ser avistados pela população a partir de áreas públicas, vias e outros espaços comuns;

k) Termo de Compromisso: documento firmado pelo Proponente e todos os demais integrantes do Coletivo artístico ou Grupo de artistas, quando for o caso, perante a Secretaria Municipal de Cultura, com o objetivo de regular a execução da proposta contemplada pelo Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para participação no Edital, poderão habilitar-se como Proponentes somente Pessoas Físicas com comprovada atuação na área artística relacionada ao objeto do Edital e domiciliadas no município de Belo Horizonte, considerando-se as seguintes categorias:

- a) Artista individual;
- b) Coletivo artístico / Grupo de artistas.

3.2. Cada Proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta.

3.2.1. No caso de Artistas individuais, o Proponente deverá ser o próprio artista.

3.2.2. No caso de Coletivos artísticos ou Grupos de artistas, o Proponente deverá inscrever-se por meio de Pessoa Física integrante da proposta, devendo os demais integrantes firmarem declaração autorizando-o a representá-los junto ao presente Edital (ANEXO I).

3.3. Não poderão apresentar propostas:

a) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e servidores públicos e empregados públicos municipais;

b) Servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura; membros do Conselho Municipal de Política Cultural, da Câmara de Fomento da Cultura Municipal, do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte e membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Cultura;

c) Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer das esferas do Governo;

d) Empreendedor de projeto cultural anteriormente beneficiado pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura ou qualquer outro mecanismo de fomento da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação Municipal de Cultura que não tenha prestado contas de projetos ou que possua prestação de contas indeferida e não as tenha regularizado até a data de encerramento das inscrições previstas no presente Edital.

3.4. Ainda que inscritos e selecionados, não serão formalizados Termos de Compromisso com Proponentes e demais integrantes de Coletivo artístico ou Grupo de artistas, quando for o caso, que estejam inadimplentes com a Secretaria Municipal de Cultura ou com a Fundação Municipal de Cultura na época da contratação ou que não atendam a quaisquer outros requisitos exigidos pelo Edital.

4. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

4.1. Período de inscrição: **19/12/2017 a 31/01/2018.**

4.2. O presente Edital e os Formulários necessários à inscrição de propostas serão disponibilizados no site **pbh.gov.br/gentileza**, que conterà link direcionando os Proponentes para a plataforma MAPACULTURALBH, onde o cadastro dos Proponentes e as inscrições das propostas serão efetivamente realizados.

4.3. Para dar início à inscrição, o Proponente deverá efetuar cadastro na plataforma MAPACULTURALBH, preenchendo todos os requisitos e as informações solicitadas, sob pena de ser desclassificado.

4.3.1. O cadastro e as inscrições das propostas serão exclusivamente realizados por meio da plataforma MAPACULTURALBH, à qual poderá ser acessada por meio de link disponibilizado no site **pbh.gov.br/gentileza**.

4.3.2. O site pbh.gov.br/gentileza conterà o Edital e todos os formulários necessários, bem como canal de dúvidas e atendimento ao público.

4.3.3. A SMC fará publicar manual ao longo do período de inscrições, com as devidas orientações e procedimentos a serem adotados para as inscrições.

4.4. No ato da inscrição, o Proponente deverá anexar os arquivos abaixo relacionados, sendo que cada arquivo não poderá exceder 2 (dois) megabytes. Só serão aceitos arquivos em formato PDF:

4.4.1. **ARTISTA INDIVIDUAL:**

I. Formulário de Inscrição, contendo:

- a) Título da proposta;
- b) Nome do Artista individual;
- c) Dados cadastrais do Proponente;
- d) Descrição da ideia/conteúdo do mural artístico;
- e) Indicação do local público ou privado de acesso público irrestrito onde será desenvolvido o mural resultante da proposta, com:

- Endereço completo
- Indicação da regional do município onde está localizado o espaço
- Medidas do mural (Exemplo: 3x5m²)
- f) Indicação (não obrigatória) de até 2 (dois) locais alternativos para o mural, com apresentação das mesmas informações solicitadas na letra e);
- g) Currículo completo do Proponente.

II. 2 (duas) fotos do local público ou privado de acesso público irrestrito onde será desenvolvido o mural resultante da proposta;

III. 1 (uma) foto de cada local alternativo indicado, quando for o caso;

IV. Detalhamento da proposta, por meio de:

- Croqui (layout) da proposta artística a ser desenvolvida no mural;

e/ou

- 3 (três) fotos de trabalhos, murais ou obras artísticas realizadas anteriormente pelo artista, acompanhado de descritivo técnico da proposta concorrente no presente Edital;

V. Portfólio contendo relato das principais atividades desenvolvidas pelo artista (fotografias, quadros, pinturas, obras anteriores, clipping contendo reportagens, matérias, links, imagens, etc.), acompanhado de datas, locais, revistas, entre outros materiais que o Proponente julgar necessários, com máximo de 10 (dez) páginas;

VI. Declaração de ciência assinada pelo Proponente (ANEXO II);

VII. Declaração de anuência e autorização do proprietário do imóvel, no caso de proposta prevista para espaço privado de acesso público irrestrito (inclusive para os locais alternativos indicados, quando for o caso), autorizando o Proponente a realizar a pintura do mural artístico resultante da proposta em seu espaço e que a mesma poderá permanecer instalada por, no mínimo, 2 (dois) anos (ANEXO III).

4.4.2. COLETIVO ARTÍSTICO / GRUPO DE ARTISTAS:

I. Formulário de Inscrição, contendo:

- a) Título da proposta;
- b) Nome do Coletivo artístico ou Grupo de artistas;
- c) Relação de integrantes do Coletivo artístico ou Grupo de artistas;
- d) Dados cadastrais do Proponente;
- e) Descrição da ideia/conteúdo do mural artístico;
- f) Indicação do local público ou privado de acesso público irrestrito onde será desenvolvido o mural resultante da proposta, com:
 - Endereço completo
 - Indicação da regional do município onde está localizado o espaço
 - Medidas do mural (Exemplo: 3x5m²)
- g) Indicação (não obrigatória) de até 2 (dois) locais alternativos para o mural, com apresentação das mesmas informações solicitadas na letra f);
- h) Currículo completo do Proponente e de todos os integrantes do Coletivo artístico ou Grupo de artistas.

II. 2 (duas) fotos do local público ou privado de acesso público irrestrito onde será desenvolvido o mural resultante da proposta;

III. 1 (uma) foto de cada local alternativo indicado, quando for o caso;

IV. Detalhamento da proposta, por meio de:

- Croqui (layout) da proposta artística a ser desenvolvida no mural;

e/ou

- 3 (três) fotos de trabalhos, murais ou obras artísticas realizadas anteriormente pelo Coletivo artístico ou pelos integrantes do Grupo de artistas, acompanhado de descritivo técnico da proposta concorrente no presente Edital;

V. Portfólio contendo relato das principais atividades desenvolvidas pelo Coletivo artístico ou pelos integrantes do Grupo de artistas (fotografias, quadros, pinturas, obras anteriores, clipping contendo reportagens, matérias, links, imagens, etc.), acompanhado de datas, locais, revistas, entre outros materiais que o Proponente julgar necessários, com máximo de 10 (dez) páginas;

VI. Declaração de representação artística assinada por todos os membros do Coletivo artístico ou do Grupo de artistas representado por Pessoa Física integrante da proposta (ANEXO II);

VII. Declaração de ciência assinada pelo Proponente (ANEXO II);

VIII. Declaração de anuência e autorização do proprietário do imóvel, no caso de proposta prevista para espaço privado de acesso público irrestrito (inclusive para os locais alternativos indicados, quando for o caso), autorizando o Proponente a realizar a pintura do mural artístico resultante da proposta em seu espaço e que a mesma poderá permanecer instalada por, no mínimo, 2 (dois) anos (ANEXO III).

4.5. De acordo com a necessidade do Proponente, as propostas poderão ser acompanhadas de outros materiais que venham a colaborar com melhor esclarecimento das mesmas, tais como (mas não restritos a) registros de trabalhos recentemente desenvolvidos, links na internet, vídeos, sítios eletrônicos, redes sociais, etc., dentre outras referências, desde que limitados ao máximo de 5 (cinco) arquivos em PDF, sendo que cada arquivo não poderá exceder 2 (dois) megabytes.

4.6. Caso sejam identificadas irregularidades e/ou a apresentação de currículos sem a ciência do(s) artista(s), a proposta poderá ser cancelada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, estando assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.7. É de responsabilidade do Proponente verificar se os arquivos foram devidamente anexados no sistema de inscrições, sendo permitidas alterações até que o mesmo clique em “enviar”.

5. COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO:

5.1. A Comissão de Habilitação e Seleção será paritária e composta por 6 (seis) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.2. O Presidente da Comissão de Habilitação e Seleção será indicado pelo Secretário Municipal de Cultura.

5.3. A Secretaria Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial do Município (DOM), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da divulgação do resultado, a composição da Comissão de Habilitação e Seleção.

5.4. Nenhum membro da Comissão poderá participar de proposta inscrita no Edital ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os Proponentes das propostas apresentadas, bem como parentesco até o 2º grau.

5.5. A Comissão fará sua primeira reunião em data, horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, que também providenciará espaço e apoio para os trabalhos, incluindo assessoria técnica.

5.6. A Comissão tomará suas decisões por maioria simples de votos, sendo que, em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente.

5.7. A Comissão acompanhará a execução das propostas selecionadas e se reserva ao direito de autorizar a remoção das mesmas caso considere inapropriado qualquer mural artístico executado e estando ele em desrespeito aos critérios mencionados por este Edital.

5.8. A Comissão emitirá parecer técnico sobre o Relatório de Conclusão da proposta, indicando sua aprovação ou apontando alguma diligência, se for o caso.

5.9. Para a seleção e o acompanhamento previstos, Comissão poderá contar com apoio e assessoria técnica de outros representantes da administração pública municipal, caso julgar necessário.

6. INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:

6.1. Serão indeferidas as seguintes propostas:

- a) propostas com ausência de qualquer dos documentos exigidos nos itens 4.4.1 e 4.4.2 deste Edital;
- b) propostas enviadas fora do período estabelecido para as inscrições;
- c) propostas apresentadas por Proponentes e/ou que contenham integrantes impedidos, conforme itens 3.3. e 3.4. deste Edital;
- d) propostas de Proponentes e/ou que contenham integrantes que não sejam domiciliados no município de Belo Horizonte;
- e) outros casos que contrariem o presente Edital.

6.2. Em caso de inscrição de 2 (dois) ou mais propostas pelo mesmo Proponente ou caso identificadas propostas que visem beneficiar o mesmo Coletivo artístico ou Grupo de artistas, será considerada apenas a primeira inscrita, sendo as demais desconsideradas.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

7.1. A seleção das propostas a serem contempladas neste Edital será feita pela Comissão de Habilitação e Seleção, conforme termos previstos no item 5.

7.2. As propostas serão selecionadas com base em 5 (cinco) critérios valorados em 10 (dez) pontos cada um, no total 50 (cinquenta) pontos. São eles:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a) Histórico de realizações, portfólio e currículo(s) apresentado(s)	10
b) Exemplaridade da proposta, dimensões compatíveis e originalidade da obra	10
c) Grau de singularidade do local indicado para o mural artístico	10
d) Grau de facilidade de acesso (visualização e fruição) pelo público	10
e) Forma da expressão cultural, considerando a diversidade de linguagens artísticas	10
TOTAL	50 pontos

7.3. Deverão ser selecionadas, no mínimo, 2 (duas) propostas para cada uma das regionais do município de Belo Horizonte, a saber: Barreiro, Centro-Sul, Leste, Nordeste, Noroeste, Norte, Oeste, Pampulha e Venda Nova.

7.3.1. Para cumprimento do item 7.3. serão considerados os locais previstos para a realização das propostas e não o local de residência do Proponente ou dos demais integrantes do Coletivo artístico ou Grupo de artistas, quando for o caso.

7.4. Caso não haja propostas de todas as regionais, caberá à Comissão de Habilitação e Seleção definir as propostas a serem selecionadas, buscando garantir, sobretudo, a descentralização e a distribuição igualitária das propostas selecionadas entre as regionais do município.

7.5. Para a seleção das propostas, a Comissão de Habilitação e Seleção decidirá sobre os casos não previstos neste Edital.

7.6. A Comissão deverá lavrar ata de suas reuniões e motivar suas decisões, indicando a relação das propostas selecionadas pelo Edital e até 15 (quinze) suplentes em ordem de classificação.

7.7. A Secretaria Municipal de Cultura publicará o resultado da seleção no Diário Oficial do Município (DOM).

7.8. O interessado, cuja proposta tenha sido desclassificada ou indeferida, poderá solicitar o parecer técnico da sua proposta e recorrer da decisão, se for o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da seleção no DOM, mediante recurso dirigido ao Secretário Municipal de Cultura, que analisará o pedido, emitindo parecer em caráter definitivo.

8. TERMO DE COMPROMISSO:

8.1. Após a publicação do resultado, a Secretaria Municipal de Cultura convocará os selecionados para assinatura do Termo de Compromisso, devendo os Proponentes e todos os demais integrantes do Coletivo artístico ou Grupo de artistas, quando for o caso, apresentarem obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) cópia da Carteira de Identidade (RG, Passaporte, CNH, etc.) e CPF;
- b) cópia de comprovante de residência em Belo Horizonte emitido em 2017, sendo aceitos documentos bancários, comerciais e públicos;
- c) dados bancários (instituição bancária, conta corrente e agência);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- g) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.

Observação: o comprovante de residência deverá ser apresentado por cada integrante da proposta individualmente, em nome dele próprio. Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá apresentar, além dos seus documentos: comprovante de residência, cópia do documento de identidade e declaração de co-residente, todos em nome do terceiro com quem reside, atestando o compartilhamento de moradia.

8.2. O prazo para a entrega da documentação mencionada no item 8.1. será de 5 (cinco) dias úteis da convocação. O não cumprimento do prazo será tomado como desistência de participação no Edital e, neste caso, serão convocados os suplentes em ordem sequencial de classificação, com o mesmo prazo para apresentação da documentação mencionada.

8.3. Todos os integrantes do Coletivo artístico ou Grupo de artistas, quando for o caso, deverão apresentar individualmente a documentação relacionada acima, sob pena de a proposta ser desclassificada.

8.4. O prazo para a execução da pintura do mural artístico resultante da proposta selecionada será de até 1 (um) mês após assinatura de Termo de Compromisso, devendo ser comunicado com antecedência a data de execução para acompanhamento, registro e eventual divulgação pela Secretaria Municipal de Cultura.

8.5. O valor referente a premiação prevista no item 1.3 será liberado em 2 (duas) parcelas da seguinte forma:

a) 40% (quarenta por cento) do recurso após a assinatura do Termo de Compromisso;

b) 60% (sessenta por cento) após apresentação e aprovação do Relatório de Conclusão.

8.6. No caso de premiação a Artistas individuais, o valor de cada parcela será repassado ao Proponente, considerando-se a retenção de impostos e tributos como previsto no item 1.3.2.

8.7. No caso de premiação a Coletivos artísticos ou Grupo de artistas, o valor de cada parcela será dividido igualmente entre a quantidade de integrantes do Coletivo artístico ou Grupo de artistas, considerando-se a retenção de impostos e tributos como previsto nos itens 1.3.1 e 1.3.2.

8.8. Para pagamento da 2a. parcela, os selecionados deverão apresentar o Relatório de Conclusão da proposta resultante da premiação e registro documental e fotográfico do cumprimento das atividades previstas à Secretaria Municipal de Cultura. Após aprovado, a SMC emitirá atestado comprovando a execução da proposta de acordo com o Termo de Compromisso e procederá com o pagamento da 2a. parcela.

8.9. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Termo de Compromisso, cabem exclusivamente ao Proponente e aos demais integrantes do Coletivo artístico ou Grupo de artistas, quando for o caso.

8.10. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará solidaria ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos pelo Proponente ou qualquer outro integrante do Coletivo artístico ou Grupo de artistas, quando for o caso, para fins de cumprimento do ajuste com a Prefeitura do Município de Belo Horizonte.

9. PENALIDADES:

9.1 O não cumprimento da proposta selecionada pelo presente Edital tornará inadimplente o Proponente e, quando for o caso, todos os demais integrantes do Coletivo artístico ou Grupo de artistas que, uma vez assim declarados, não poderão efetuar qualquer contrato ou receber qualquer apoio dos órgãos municipais por um período de 10 (dez) anos ou até ressarcimento integral dos valores recebidos ao erário.

9.1.1 O inadimplente será obrigado a devolver o total das importâncias recebidas da Secretaria Municipal de Cultura, acrescido da respectiva atualização monetária, e estará sujeito à aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da premiação.

9.2 A não aprovação do Relatório de Conclusão sujeitará o Proponente a efetuar as correções apontadas, podendo incidir, quando for o caso, em devolução total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que o rejeitou.

9.2.1. A não devolução da importância no prazo e na forma assinalados caracterizará na inadimplência do Proponente e dos demais integrantes do Coletivo artístico ou Grupo de artistas, quando for o caso, junto à Secretaria Municipal de Cultural.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Todos os materiais, equipamentos, pessoal (equipe) e demais estruturas necessárias à execução da pintura do mural artístico resultante da proposta, incluindo equipamentos de segurança e equipamentos de proteção individual (EPI), quando for o caso, deverão ser providenciados pelo Proponente sob sua total responsabilidade sendo que, para tal, não haverá nenhum recurso complementar à premiação constante no item 1.3.

10.2. Os murais artísticos resultantes deste Edital poderão permanecer nos locais públicos por 2 (dois) anos, quando for o caso, e, após esse período, poderão ser removidos a critério da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, sem necessidade de comunicação aos artistas envolvidos.

10.2.1. Os murais artísticos resultantes deste Edital em locais privados de acesso irrestrito ao público deverão permanecer nos locais por 2 (dois) anos, quando for o caso, conforme declaração de anuência e autorização do proprietário do espaço a ser anexada obrigatoriamente junto à inscrição das propostas, conforme previsto no item 4.4 deste Edital.

10.3. Os selecionados deverão comunicar a data de início dos trabalhos à Secretaria Municipal de Cultura com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo, apresentando cronograma completo para a execução da pintura do mural artístico (data de início, quantidade prevista de dias, etc.), para que a Comissão de Habilitação e Seleção tenha condições de acompanhar e para que a Secretaria Municipal de Cultura possa divulgar e registrar o processo, quando for o caso, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Prêmio.

10.4. Os selecionados se responsabilizarão pela divulgação das atividades desenvolvidas. Cada proposta selecionada deverá providenciar, ao menos, 1 (uma) peça de divulgação a ser divulgada em meio impresso ou virtual, considerando-se, neste caso, a possibilidade de uso das redes sociais dos artistas, devendo ser incluída no material de divulgação a seguinte frase: “Esta obra foi realizada com apoio da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Cultura”, com inclusão de conjunto de logomarcas obrigatórias do Edital a ser enviado pela Secretaria Municipal de Cultura aos selecionados, devendo o material ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Prêmio.

10.5. A Secretaria Municipal de Cultura poderá publicar, na página pbh.gov.br/gentileza, relação de locais que porventura já possuam intenção dos proprietários e/ou autorização prévia para recebimento de murais artísticos, caso haja expressiva demanda espontânea dos setores da administração pública municipal responsáveis pelos locais públicos, quando for o caso, ou de proprietários dos imóveis privados de acesso público irrestrito.

10.6. A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Habilitação e Seleção poderão, a seu critério e caso seja identificada afinidade entre propostas selecionadas, propor parceria entre dois ou mais selecionados no presente Edital para que sejam desenvolvidos murais artísticos coletivos.

10.7. Eventuais questões e dúvidas técnicas relativas ao presente Edital deverão ser encaminhadas por meio do site pbh.gov.br/gentileza até 3 (três) dias úteis antes da data de encerramento das inscrições.

10.8. O ato de inscrição implica em plena aceitação das normas constantes neste Edital.

10.9. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão de Habilitação e Seleção, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2017

João Luiz Silva Ferreira
Secretário Municipal de Cultura

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I: Declaração de representação artística

ANEXO II: Declaração de ciência do Proponente

ANEXO III: Declaração de anuência e autorização do proprietário do imóvel

ANEXO IV: Modelo de Termo de Compromisso

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

TÍTULO DA PROPOSTA: _____
NOME DO COLETIVO ARTÍSTICO ou GRUPO DE ARTISTAS: _____

DECLARAMOS, como condição para apresentação da presente proposta no EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE MURALS DE ARTE URBANA - GENTILEZA, que o Proponente abaixo qualificado está autorizado a nos representar junto à Secretaria Municipal de Cultura de Belo Horizonte.

DADOS DO PROPONENTE (REPRESENTANTE):

NOME COMPLETO: _____
CPF: _____

ASSINATURAS DOS INTEGRANTES DO COLETIVO ARTÍSTICO OU GRUPO DE ARTISTAS REPRESENTADOS PELO PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO:

INTEGRANTE 01 (Nome completo e CPF): _____

Assinatura: _____

INTEGRANTE 02 (Nome completo e CPF): _____

Assinatura: _____

INTEGRANTE 03 (Nome completo e CPF): _____

Assinatura: _____

INTEGRANTE 04 (Nome completo e CPF): _____

Assinatura: _____

INTEGRANTE 05 (Nome completo e CPF): _____

Assinatura: _____

INTEGRANTE 06 (Nome completo e CPF): _____

Assinatura: _____

INTEGRANTE 07 (Nome completo e CPF): _____

Assinatura: _____

INTEGRANTE 08 (Nome completo e CPF): _____

Assinatura: _____

INTEGRANTE 09 (Nome completo e CPF): _____

Assinatura: _____

LOCAL E DATA: _____

(reproduza a quantidade de integrantes quantas vezes forem necessárias)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PROPONENTE

- [] ARTISTA INDIVIDUAL
[] COLETIVO ARTÍSTICO ou GRUPO DE ARTISTAS

TÍTULO DA PROPOSTA: _____
NOME DO ARTISTA, COLETIVO ou GRUPO DE ARTISTAS: _____

DADOS DO PROPONENTE:

NOME COMPLETO: _____
CPF: _____

DECLARO, como condição para apresentação da presente proposta no EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE MURAIIS DE ARTE URBANA - GENTILEZA, que:

- a) A proposta não possui membros da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer das esferas de Governo; cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes de membros do Executivo ou Legislativo do Município de Belo Horizonte; nem servidor público vinculado ou lotado na Secretaria Municipal de Cultura, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes; bem com todos os demais impedimentos previstos pelo item 3.3 do Edital;
- b) Não será veiculada propaganda político-partidária, religiosa ou de cunho ofensivo no mural artístico resultante da proposta;
- c) Serão liberados todos os direitos de utilização de imagem do(s) artista(s) envolvido(s) e do mural artístico para divulgação institucional pela Prefeitura de Belo Horizonte;
- d) Será autorizada a exibição do conjunto de logomarcas do Edital no entorno da obra informando o apoio recebido, em moldes a serem pactuados junto à assinatura do Termo de Compromisso;
- e) Será autorizado o uso institucional da área onde estará exposto o mural artístico pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, sem quaisquer interferências no trabalho artístico;
- f) Conheço e aceito as regras deste Edital, me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta, bem como pelo cumprimento da mesma, e não faço parte de qualquer outra proposta concorrente neste Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL PRIVADO

- [] ARTISTA INDIVIDUAL
[] COLETIVO ARTÍSTICO ou GRUPO DE ARTISTAS

TÍTULO DA PROPOSTA: _____
NOME DO ARTISTA, COLETIVO ou GRUPO DE ARTISTAS: _____

DADOS DO PROPONENTE:

NOME COMPLETO: _____
CPF: _____

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL:

NOME COMPLETO (Pessoa Física) ou RAZÃO SOCIAL (Pessoa Jurídica): _____
CPF (Pessoa Física) ou CNPJ (Pessoa Jurídica): _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (no caso de Pessoa Jurídica): _____
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL (no caso de Pessoa Jurídica): _____
ENDEREÇO DO IMÓVEL: _____

Na condição de proprietário(s) do imóvel acima descrito, AUTORIZO(AMOS) o Proponente acima qualificado a realizar o mural artístico resultante da presente proposta, inscrita no EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE MURAIIS DE ARTE URBANA – GENTILEZA, e AFIRMO(AMOS) que a mesma poderá permanecer instalada por, no mínimo, 2 (dois) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo(amos) a presente declaração.

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

(caso haja mais de um proprietário do imóvel, reproduza os dados quantas vezes forem necessárias)

ANEXO IV
MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE MURAIIS DE ARTE URBANA - GENTILEZA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

**TERMO DE COMPROMISSO FORMALIZADO ENTRE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE,
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, E _____, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

PROCESSO Nº: 01-129.072/17-47

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO que assinam de um lado o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - MBH, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SMC, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Secretário XXXXXXXXXXXX, CPF/MF XXX.XXX.XXX-XX, RG XXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXX, domiciliado(a) na XXXXX, bairro XXXXX, em Belo Horizonte - Minas Gerais XXXXXXXXXXXX, neste ato representando o (Coletivo artístico ou Grupo de artistas) devidamente identificado no processo administrativo supracitado; em adesão ao EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE MURAIIS DE ARTE URBANA - GENTILEZA, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) do dia 12 de dezembro de 2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista a homologação do resultado do Edital pelo Secretário Municipal de Cultura, publicada no DOM em XX/XX/XXXX, têm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objetivo deste TERMO DE COMPROMISSO é regular a execução da proposta artístico-cultural denominada “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”, apresentada pelo (Artista individual, Coletivo artístico ou Grupo de artistas), selecionada nos termos do EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE MURAIIS DE ARTE URBANA - GENTILEZA, o qual integra o presente TERMO.

1.2. O Proponente Selecionado executará a pintura do mural artístico e todas as demais atividades resultantes da proposta acima citada de acordo com o conteúdo apresentado no ato da inscrição e aprovado pela Comissão de Habilitação e Seleção, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo para execução da pintura do mural artístico e de todas as demais atividades resultantes da proposta será de até 1 (um) mês após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO, podendo ser prorrogado caso haja justificativa devidamente fundamentada pelo Proponente Selecionado.

2.2. A prorrogação de que trata este item se dará em caráter excepcional e mediante análise do Secretário Municipal de Cultura.

2.3. A Secretaria Municipal de Cultura, a seu critério, poderá prorrogar a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, caso julgue necessário por questões administrativas de quaisquer ordens.

2.4. A vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO compreenderá o período entre a assinatura do mesmo e a execução da pintura do mural artístico resultante da proposta, sendo findado apenas após a aprovação do Relatório de Conclusão pela Secretaria Municipal de Cultura, quando estará o Proponente Selecionado desobrigado das cláusulas do presente TERMO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREMIAÇÃO

3.1. O valor total do prêmio será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a ser liberado em 2 (duas) parcelas, da seguinte forma:

a) 40% (quarenta por cento) após a assinatura do Termo de Compromisso;

b) 60% (sessenta por cento) após a apresentação e aprovação do Relatório de Conclusão.

3.2. O pagamento da primeira parcela do prêmio será efetivado no prazo estimado de XXXXX (XXXXXXX) dias contados da emissão desse TERMO, estando condicionado à disponibilidade financeira do Município.

3.3. A premiação a que se refere o item 3.1. considera valores brutos, ou seja, passíveis de retenção de impostos e tributos federais, estaduais e municipais.

3.4. No caso de premiação a Coletivos artísticos ou Grupo de artistas, o valor de cada parcela será dividido igualmente entre a quantidade de integrantes do Coletivo artístico ou Grupo de artistas.

3.5. Os dados da conta bancária do Proponente Selecionado e demais integrantes do Coletivo artístico ou Grupo de artistas para a qual será transferido o valor do prêmio são:

(Proponente Selecionado): Banco: XXXXXXXX N° da Agência: XXXXXXXX Conta n°: XXXXXXXX

(Demais integrantes): Banco: XXXXXXXX N° da Agência: XXXXXXXX Conta n°: XXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Para a consecução do objetivo deste TERMO DE COMPROMISSO as partes se comprometem a:

4.1.1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura:

- a) efetuar o pagamento do prêmio ofertado em conformidade com a Cláusula Terceira deste Termo;
- b) orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento e realização da proposta em conjunto com a Comissão de Habilitação e Seleção;
- d) acompanhar e registrar a pintura do mural artístico e todas as demais atividades resultantes da proposta, em conjunto com a Comissão de Habilitação e Seleção;
- e) analisar e emitir parecer acerca das solicitações de alteração apresentadas pelo Proponente Selecionado e que se refiram ao objeto, atividades a serem realizadas e pessoas envolvidas na ficha técnica da proposta;
- f) aplicar as penalidades cabíveis no caso de descumprimento do presente Termo;
- g) acionar a Comissão de Habilitação e Seleção sempre que necessário.

4.1.2. Compete ao Proponente Selecionado:

- a) executar a pintura do mural artístico e todas as demais atividades constantes na proposta, em conformidade com o conteúdo apresentado na inscrição, durante a vigência deste TERMO DE COMPROMISSO;
- b) assumir todas as responsabilidades técnicas e financeiras, trabalhistas ou outras, assumidas em função do desenvolvimento da proposta;
- c) assumir as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do presente TERMO DE COMPROMISSO;
- d) assumir todas as responsabilidades com os materiais, equipamentos, pessoal (equipe) e demais estruturas necessárias à execução da pintura do mural artístico, incluindo equipamentos de segurança e equipamentos de proteção individual (EPI), quando for o caso;
- e) manter a situação de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal e com a Justiça Trabalhista, durante todo o período de vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO;
- f) encaminhar, para a Secretaria Municipal de Cultura, as solicitações de alteração que se refiram ao objeto, atividades a serem realizadas e pessoas envolvidas na ficha técnica, estando esta alteração sujeita à prévia concordância da Secretaria;
- g) corrigir, no prazo determinado, as pendências apontadas pela Comissão de Habilitação e Seleção e/ou pela Secretaria Municipal de Cultura referentes ao acompanhamento da proposta;
- h) garantir que não haja envolvimento, na proposta, de membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo; cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes de membros do Executivo ou Legislativo do Município de Belo Horizonte; nem servidor público vinculado ou lotado na Secretaria Municipal de Cultura, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes; bem com todos os demais impedimentos previstos pelo item 3.3 do Edital;
- i) garantir que não haja veiculação de propaganda político-partidária, religiosa ou de cunho ofensivo no mural artístico resultante da proposta;
- j) liberar todos os direitos de utilização de imagem do(s) artista(s) envolvido(s) e do mural artístico resultante da proposta para divulgação institucional pela Prefeitura de Belo Horizonte;
- k) autorizar a exibição do conjunto de logomarcas do Edital no entorno da obra informando o apoio recebido, em moldes a serem pactuados junto à assinatura do TERMO DE COMPROMISSO;

- l) fazer constar nos materiais de divulgação, em pelo menos 1 (uma) peça de divulgação impressa e/ou virtual, a referência explícita à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e à Secretaria Municipal de Cultura, incluindo no material o conjunto de logomarcas do Edital a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura;
- m) autorizar o uso institucional da área onde estará exposto o mural artístico pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, sem quaisquer interferências no trabalho artístico;
- n) Comunicar com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo, a data da pintura do mural artístico resultante da proposta, para acompanhamento, registro e eventual divulgação pela Comissão de Habilitação e Seleção e pela Secretaria Municipal de Cultura;
- o) comunicar quaisquer alterações nos seus dados cadastrais durante o prazo de vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO até a análise final do cumprimento das obrigações, sendo que apenas após a aprovação do Relatório de Conclusão pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Comissão de Habilitação e Seleção estará o Proponente Selecionado quite com os termos do presente compromisso;
- p) não transferir a outrem as obrigações assumidas neste TERMO;
- q) comprovar a realização das atividades por meio de Relatório de Conclusão à Secretaria Municipal de Cultura, conforme Cláusula Quinta deste TERMO.

CLÁUSULA QUINTA – DO RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DA PROPOSTA

5.1. O Proponente Selecionado terá que comprovar a realização das atividades por meio de Relatório de Conclusão da proposta, que deverá ser apresentado à Comissão de Habilitação e Seleção e à Secretaria Municipal de Cultura.

5.2. O Relatório de Conclusão da proposta, além de outras informações específicas, deverá conter:

- a) Cronograma completo de execução da pintura do mural artístico, incluindo data de início e finalização;
- b) Descrição sucinta sobre o desenvolvimento da proposta e informações detalhadas a respeito do cumprimento das atividades;
- c) Informações sobre as dificuldades na realização da proposta;
- d) Registro documental da realização das atividades previstas, incluindo materiais fotografias, vídeos, resultados obtidos junto à imprensa (virtual e impressa), redes sociais, etc.

5.3. O Relatório de Conclusão será analisado pela Comissão de Habilitação e Seleção em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, que emitirão parecer atestando a execução da proposta de acordo com este TERMO DE COMPROMISSO.

5.4. A análise do Relatório de Conclusão levará em consideração a correta realização da proposta, incluindo todas as atividades e responsabilidades previstas neste TERMO, incluindo os prazos e cronogramas pactuados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A não comunicação da data de início dos trabalhos à Secretaria Municipal de Cultura com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo, nos termos apresentados no Edital e constantes neste TERMO, acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do prêmio, conforme Cláusula Terceira deste Termo.

6.2. Caso o Proponente Selecionado não providencie, ao menos, 1 (uma) peça de divulgação da proposta selecionada a ser divulgada em meio impresso ou virtual, nos termos apresentados no Edital e constantes neste TERMO, gerará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do prêmio, conforme Cláusula Terceira deste Termo.

6.3. A inexecução ou execução apenas parcial da proposta tornará inadimplente o Proponente e demais integrantes do Coletivo artístico ou Grupo de artistas que, uma vez assim declarado(s), não poderá(ão) efetuar qualquer contrato ou receber qualquer apoio dos órgãos municipais por um período de 10 (dez) anos ou até o ressarcimento integral dos valores recebidos ao erário.

6.4. O inadimplente será obrigado a devolver o total das importâncias recebidas da Secretaria Municipal de Cultura, acrescido da respectiva atualização monetária, e estará sujeito à aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do prêmio, conforme Cláusula Terceira deste Termo.

6.5. A não aprovação do Relatório de Conclusão pela Secretaria Municipal de Cultura e/ou pela Comissão de Habilitação e Seleção sujeitará o Proponente a efetuar as correções apontadas, podendo incidir, quando for o caso, em devolução total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária e demais multas previstas neste TERMO, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

6.6. A não devolução da importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do Proponente e demais integrantes do Coletivo artístico ou Grupo de artistas junto à Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Será rescindido o presente TERMO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem caber indenização de qualquer espécie ao Proponente, e, quando for o caso, aos demais integrantes do Coletivo artístico ou Grupo de artistas, e sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, se este:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste TERMO;
- b) descumprir os termos do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017 - EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE MURAIIS DE ARTE URBANA - GENTILEZA, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) do dia 12 de dezembro de 2017;
- c) demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- d) outros casos omissos no presente TERMO e no Edital, a serem decididos pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com a Comissão de Habilitação e Seleção.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes envolvidas elegem como Foro competente, para ajuizar quaisquer ações suscitadas na execução deste TERMO, o da cidade de BELO HORIZONTE/MG.

8.2. Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com a Comissão de Habilitação e Seleção, sempre ouvida a Advocacia Pública.

E por estarem de acordo, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, para produção de efeitos legais.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Secretário Municipal de Cultura

Proponente Selecionado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Assinatura Nome/C.I./CPF

2. _____
Assinatura Nome/C.I./CPF